



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358

CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 113 /2024

“SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A POSSIBILIDADE DE ORGANIZAR, NO MÊS DE JUNHO PRÓXIMO, A MARCHA PARA JESUS”.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Artigo 208, do Regimento Interno do Legislativo Municipal, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor **LUCAS SIA RISSATO, DD Prefeito Municipal**, verifique a viabilidade junto à Secretaria da cultura, a possibilidade de organizar, ainda no mês de junho próximo, a “Marcha Para Jesus”.

JUSTIFICATIVA:

A referida indicação faz-se necessária tendo em vista que a Marcha para Jesus já acontece em inúmeras cidades do Brasil e trata-se de um importante ato público de demonstração de fé cristã, onde há a participação de todas as denominações religiosas (evangélicas ou não) presentes em nosso País.

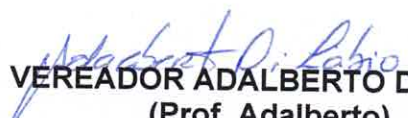
É um evento de paz, alegria, de exaltação aos valores familiares, de dedicação e amor ao próximo e de comunhão com nosso Senhor Jesus Cristo.

A Marcha para Jesus faz parte do calendário oficial do País desde setembro de 2009, quando a Lei Federal 12.025 foi sancionada.

No ano de 1993, a Marcha Para Jesus chegou ao Brasil por meio do Apóstolo Estevam Hernandes, um dos fundadores da Igreja Renascer em Cristo. Naquele ano, a Marcha Para Jesus foi realizada em mais de 100 cidades em várias regiões do Brasil.

O propósito da Marcha para Jesus representa a união das pessoas, a comunhão de todos que acreditam em Jesus Cristo. “Ele é o nosso resgatador, pois deu sua vida por nós na cruz. Saímos às ruas para marcar e honrar essa entrega, expressando nossa fé”, e nossa gratidão a Jesus.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 30 de abril de 2024.


VEREADOR ADALBERTO DI LÁBIO
(Prof. Adalberto)
Presidente da Câmara Municipal